



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de agosto de 2021.

Ofício nº 77/21
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 55/21, de 06 de agosto de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 143.000,00, (CENTO E QUARENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
11 / 8 / 21
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PLE-R-1293-11-08-2021
Etiqueta: 1563
Data:
11/08/2021 - 16:54:14
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camara.rviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 12/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Esclarecimentos acerca de Projeto de Lei que trata de “crédito adicional suplementar” no orçamento vigente destinado ao reforço de dotação orçamentária no valor R\$ 143.000,00.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. Em relação ao projeto de lei encaminhado a essa casa leis, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), informa-se que referido projeto refere-se a reforço de dotação no orçamento vigente referente a despesas com combustível.
2. A despesa com combustível para atender o princípio contábil da essência sobre a forma, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que assim registra: (...) *a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma (...)*¹.
3. Pela leitura do referido Manual, combustível enquadra-se como Material de Consumo, em razão de seu uso corrente e que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. De acordo com a Lei 4.320/64, material de consumo classifica-se como despesas de Custeio na conta Despesas Correntes.
4. No caso específico, a classificação da despesa com combustível deve ser lançada, por tratar-se de material de consumo deve ser lançada no subelemento de despesa 3.3.90.30.
5. O consumo de combustível, do ponto de vista da quantidade consumida num determinado período de tempo é previsível a partir de dados estatísticos de consumo passado. Contudo, em termos financeiros as

¹Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, válido a partir do exercício de 2019.

mm



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

previsões mostram-se incompletas em razão das variações de preços que ocorrem no mercado de combustíveis.

6. Como é sabido, a cadeia de oferta do combustível tem início nas refinarias, passa pelas distribuidoras e chega ao consumidor por meio das revendas. O preço pago pelo consumidor final é resultado dos custos e as margens de comercialização das distribuidoras e dos pontos revendedores.
7. Como se trata de um mercado de livre variação de preços, a oferta e a demanda são variáveis que influenciam diretamente os preços no mercado nacional, seja no caso da gasolina, seja no caso do etanol.
8. No caso da gasolina, a variação cambial tem forte influência no preço e no caso do etanol o preço do açúcar no mercado internacional influencia diretamente na oferta desse produto, causando desequilíbrio entre oferta e demanda, elevando assim o preço final do produto.
9. A dificuldade de se prever o gasto com combustível relaciona-se com os fatos apresentados nos itens anteriores, razão pela qual se busca recompor a dotação orçamentária para fazer frente às despesas com combustíveis, insumo de difícil previsibilidade, num mercado de livre flutuação de preços.
10. Assim, necessita-se o reforço nas funcionais programáticas especificadas no projeto de lei a partir da anulação parcial em outras funcionais, conforme discriminado do mesmo no mesmo documento, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santa Rosa de Viterbo, 10 de agosto de 2021.


Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 55/21 – DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 143.000,00, (CENTO E QUARENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
053.04.123.0007.2.009.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
066.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 17.000,00
01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS	
075.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 48.000,00
06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
087.18.541.0011.2.013.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
095.15.542.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 143.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
045.04.846.0000.0.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 11.500,00
048.28.122.0000.0.009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.500,00
054.04.123.0007.2.009.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 13.000,00
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS	
071.15.452.0009.2.011.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
072.15.452.0009.2.011.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
073.15.452.0009.2.011.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

074.15.452.0009.2.011.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
076.15.452.0009.2.011.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	10.000,00

01.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

079.16.482.0010.2.012.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
080.16.482.0010.2.012.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	2.000,00
081.16.482.0010.2.012.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.000,00
082.16.482.0010.2.012.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	2.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

083.18.541.0011.2.013.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
084.18.541.0011.2.013.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
085.18.541.0011.2.013.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
086.18.541.0011.2.013.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
088.18.541.0011.2.013.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00

06.04 – SETOR DA GUARDA MUNICIPAL

114.06.181.0014.2.017.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
115.06.181.0014.2.017.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	2.000,00
116.06.181.0014.2.017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.000,00
117.06.181.0014.2.017.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	4.500,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 143.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de Agosto de 2021.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal